



RESOLUÇÃO Nº 574 - CAS/INFI/UFMS, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Estabelece as normas complementares das eleições para escolha dos membros docentes dos Colegiados de Curso e dos Coordenadores de Curso dos cursos de graduação do Instituto de Física para o biênio de 2026-2027.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DO INSTITUTO DE FÍSICA da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução nº 93-Coun/UFMS, de 28 de maio de 2021 (Estatuto da UFMS); a Resolução nº 137-Coun/UFMS, de 29 de outubro de 2021 (Regimento Geral da UFMS); a Resolução nº 148-Coun/UFMS, de 7 de dezembro de 2021 (Regimento Interno das Unidades da Administração Setorial); a Resolução nº 149-Coun/UFMS, de 7 de dezembro de 2021 (Regimento Interno dos Colegiados de Curso); a Portaria nº 1.424-RTR/UFMS, de 29 de setembro de 2025; a Instrução Normativa nº 19-Agetic/UFMS, de 3 de outubro de 2025; e tendo em vista os Processos nº 23104.028512/2025-34 e nº 23104.028438/2025-56, resolve, **ad referendum**:

Art. 1º Estabelecer as normas complementares que regerão as eleições para a escolha dos representantes docentes que comporão os Colegiados de Curso, bem como dos Coordenadores de Curso dos cursos de graduação em Física - Licenciatura, Física - Bacharelado e Engenharia Física, lotados no Instituto de Física, para o biênio 2026-2027.

Art. 2º A organização, realização e apuração do resultado da eleição ficará sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral, composta pelos membros DIOGO DUARTE DOS REIS, matrícula Siape nº 227****, presidente; CAUÊ ALVES MARTINS, matrícula Siape nº 114****; TÁSSIA TSUTSUI, matrícula Siape nº 205****; DOUGLAS DOS SANTOS COSTA, matrícula Siape nº 233****; SOPHIA PIMENTA BRÜCK VARJÃO, RGA nº 2021.2406.012-8 e ANA GABRIELLY DA SILVA PAVÃO, RGA 2023.2403.021-4, conforme estabelecido na Resolução nº 571 - CAS/INFI/UFMS, de 9 de outubro de 2025.

CAPÍTULO I
DAS REGRAS GERAIS

Art. 3º Compõem os Colegiados de Curso de Graduação:

I – quatro representantes docentes da Carreira do Magistério Superior lotados no Instituto de Física, com mandato de dois anos, permitida uma recondução; e

II – um representante discente matriculado no respectivo curso, indicado pelo Diretório Central dos Estudantes, com mandato de um ano, permitida uma recondução.



§ 1º Pelo menos dois dos representantes docentes, preferencialmente, devem ter formação na área do curso.

§ 2º O representante discente passará a integrar o respectivo Colegiado de Curso depois de sua posse, na primeira reunião ordinária subsequente à sua indicação pelo Diretório Central dos Estudantes (DCE), mediante assinatura do Termo de Posse.

Art. 4º Poderão ser candidatos:

I - para o Colegiado de Curso: docentes da Carreira do Magistério Superior, em efetivo exercício, lotados no Instituto de Física; e

II - para Coordenador de Curso de Física - Licenciatura: membros docentes do Colegiado de Curso, com o título de Mestre ou de Doutor, preferencialmente com formação na área de graduação ou de pós-graduação stricto sensu do Curso, lotados no Instituto de Física.

III - para Coordenador dos Cursos de Física - Bacharelado e de Engenharia Física: membros docentes componentes de ambos os Colegiados de Curso, com o título de Mestre ou de Doutor, preferencialmente com formação na área de graduação do Curso ou de pós-graduação stricto sensu do Curso, lotados no Instituto de Física.

Art. 5º Além dos docentes em atividade na UFMS, são considerados em efetivo exercício os docentes em situações conforme previsto nos Arts. 97 e 102 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 6º Fica vedada a candidatura de docente para concorrer a membro do Colegiado de Curso que:

I - tenha tido mandato reconduzido; e

II – renunciou ao segundo mandato, independentemente do tempo que o exerceu.

Art. 7º Antes de se abrirem as inscrições para os candidatos ao cargo de Coordenador de Curso, os Colegiados de Curso deverão estar devidamente constituídos por meio de Portaria da Diretora do Instituto de Física, por delegação de competência, de acordo com o art. 1º, caput, inciso XVI, da Portaria nº 1.421, RTR, de 29 de agosto de 2025.

Art. 8º Fica vedada a candidatura de docente para concorrer ao cargo de Coordenador de Curso aquele que na data de início do mandato, estabelecido pelo art. 3º, parágrafo primeiro, da Portaria nº 1.421, RTR, de 29 de agosto de 2025, esteja afastado para capacitação.

Art. 9º O Colégio Eleitoral será composto conforme segue:

I – para eleição dos membros de Colegiado de Curso: docentes da Carreira do Magistério Superior, lotados no Instituto de Física, em efetivo exercício que ministraram disciplinas ao Curso afeto a cada Colegiado, nos 1º e 2º semestres de 2025; e

II – para eleição de Coordenador de Curso: docentes da Carreira do Magistério Superior, lotados no Instituto de Física, em efetivo exercício, que ministraram disciplinas ao Curso, nos 1º e 2º semestres de 2025, e pelos estudantes matriculados no Curso.

Parágrafo único. Não poderão votar os docentes em licença para o trato de assuntos particulares, os professores visitantes, os substitutos ou voluntários, os técnico-administrativos e os estudantes com matrículas trancadas.

CAPÍTULO II

DA ELEIÇÃO PARA MEMBRO DO COLEGIADO DE CURSO



Art. 10. Os interessados em concorrer ao Colegiado de Curso deverão se inscrever por meio de Formulário nos moldes do Formulário de Inscrição - Colegiado de Curso, constantes nos processos específicos para cada colegiado, a ser inserido no Processo nº [23104.028512/2025-34](#) (relativo ao Curso de Graduação em Física - Licenciatura) ou no Processo nº [23104.028438/2025-56](#) (relativo aos Cursos de Graduação em Física - Bacharelado e Engenharia Física), do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), das **8h de 20 de outubro de 2025 até às 23h59min de 21 de outubro de 2025**.

§ 1º Para os Cursos de Graduação em Física - Bacharelado e em Engenharia Física, os candidatos deverão optar, no ato da inscrição, por uma das seguintes modalidades:

I – membro comum, quando desejarem concorrer simultaneamente a ambos os colegiados, devendo, neste caso, constar essa opção expressamente no Formulário de Inscrição – Colegiado de Curso;

II – membro específico, quando desejarem concorrer apenas a um dos colegiados, indicando qual deles no respectivo Formulário de Inscrição – Colegiado de Curso.

§ 2º As candidaturas serão avaliadas pela comissão eleitoral conforme a modalidade indicada, sendo vedada a alteração após o término do prazo de inscrições.

§ 3º A inscrição de que trata o caput deste artigo somente será avaliada pela Comissão Eleitoral mediante o correto preenchimento e a devida assinatura eletrônica, pelo candidato, do Formulário de Inscrição – Colegiado de Curso.

Art. 11. As eleições para escolha dos membros dos Colegiados de Curso dos Cursos de Graduação em Física - Licenciatura, Física - Bacharelado e Engenharia Física do INFI serão realizadas na data de **30 de outubro de 2025, das 8h às 19h**, por meio do Sistema de Votação Eletrônica da UFMS, denominado Sistema e-Votação UFMS.

Art. 12. O sufrágio é direto, livre, secreto e cada eleitor votará:

I - para o Colegiado do curso de Física - Licenciatura: em até quatro candidatos.

II - para o Colegiado de Física - Bacharelado e para o colegiado de Engenharia Física: em até dois membros comuns e em até dois membros específicos.

Art. 13. Serão considerados eleitos:

I – para o Colegiado do curso de Física-Licenciatura: os quatro docentes com o maior número de votos;

II – para as vagas em comum nos Colegiados dos cursos de Física - Bacharelado e Engenharia Física: os dois docentes com o maior número de votos;

III – para as vagas específicas nos Colegiados dos cursos de Física - Bacharelado e Engenharia Física: os dois docentes com o maior número de votos;

CAPÍTULO III DA ELEIÇÃO PARA COORDENADOR DE CURSO

Art. 14. Os interessados em concorrer ao Cargo de Coordenador de Curso deverão se inscrever por meio de Formulário nos moldes do Formulário de Inscrição - Coordenador de Curso, a ser inserido no Processo nº [23104.028512/2025-34](#) (relativo ao Curso de Graduação em Física - Licenciatura) ou no Processo nº [23104.028438/2025-56](#) (relativo aos Cursos de Graduação em Física - Bacharelado e Engenharia Física), do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), em **6 de novembro de 2025, das 8h até às 23h59min**.

§ 1º A inscrição de que trata o caput deste artigo somente será avaliada pela Comissão Eleitoral mediante o correto preenchimento e a devida assinatura eletrônica, pelo



candidato, do Formulário de Inscrição – Colegiado de Curso.

§ 2º Somente poderão se inscrever para concorrer ao cargo de Coordenador de Curso os docentes componentes do Colegiado do respectivo Curso.

Art. 15. As eleições para escolha dos Coordenadores de Curso dos Cursos de Física - Licenciatura e em Física - Bacharelado e Engenharia Física do INFI serão realizadas em **17 de novembro de 2025, das 8h até às 19h**, por meio do Sistema de Votação Eletrônica da UFMS, denominado Sistema e-Votação UFMS.

Art. 16. O sufrágio será direto, livre e secreto, e cada eleitor votará em apenas um candidato ao cargo de Coordenador de Curso.

§ 1º A proporcionalidade, no que tange ao cálculo de votos para cada candidato ao cargo de Coordenador de Curso, será dada segundo a equação:

$$VC = (VD \times 70)/ND + (VA \times 30)/NA$$

VC = total de votos do candidato;

VD = voto do candidato obtidos na categoria dos docentes;

ND = número de docentes eleitores;

VA = voto dos candidatos obtidos na categoria dos discentes; e

NA = número de discentes eleitores.

§ 2º Será considerado eleito para o cargo de Coordenador de curso o candidato com o maior VC (total de votos do candidato).

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. O Procedimento Eleitoral será realizado por meio do Sistema de Votação Eletrônica on-line da UFMS denominado e-Votação UFMS.

§ 1º O Sistema e-Votação UFMS corresponde à plataforma de processos eleitorais da UFMS, podendo ser acessado em qualquer computador conectado à internet, por meio de login e senha padrão dos usuários previamente cadastrados.

§ 2º A lista de votantes será gerada pela Agência de Tecnologia da Informação e Comunicação (Agetic).

§ 3º No caso de dúvidas relativas ao Sistema e-Votação UFMS, o eleitor poderá entrar em contato com a Agetic pelo email suporte.agetic@ufms.br ou pelo telefone (67) 3345-7292, disponíveis em <https://agetic.ufms.br/agetic/teletrabalho/>.

Art. 18. Caso a eleição resulte em empate, considerar-se-á eleito o candidato com maior titulação e, persistindo o empate, será considerado vencedor aquele que tiver obtido o título há mais tempo.

Art. 19. Todos os horários mencionados nesta Resolução e em seus anexos referem-se ao horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 20. A Comissão deverá encaminhar ao Conselho do Instituto de Física, até 4 de novembro de 2025, os nomes dos docentes eleitos para compor os Colegiados de Curso, e até 24 de novembro de 2025, o nome dos docentes eleitos para Coordenador de Curso, para homologação.



Art. 21. Os eventuais recursos administrativos devem ser encaminhados para a Comissão Eleitoral no e-mail: coac.infi@ufms.br nos prazos estipulados nos ANEXOS I e II do presente edital.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e, em caráter de recurso administrativo, pelo Conselho de Instituto do Instituto de Física.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOROTÉIA DE FÁTIMA BOZANO.

ANEXO I - CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES PARA OS COLEGIADOS DE CURSO
(RESOLUÇÃO Nº 574 - CAS/INFI/UFMS, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025)

ETAPA	DATA E HORÁRIO
Inscrição para os colegiados de curso	Das 8h de 20 de outubro de 2025 até às 23h59min de 21 de outubro de 2025
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	22 de outubro de 2025
Prazo para recurso administrativo das inscrições deferidas e indeferidas	Até às 15h de 23 de outubro de 2025
Homologação das inscrições deferidas e indeferidas após recurso administrativo	24 de outubro de 2025
Eleição para os colegiados de curso	Das 8h às 19h de 30 de outubro de 2025
Divulgação do resultado preliminar	31 de outubro de 2025
Prazo para recurso administrativo do resultado preliminar	Até às 15h de 3 de novembro de 2025
Divulgação do resultado final	4 de novembro de 2025

ANEXO II - CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES PARA OS CARGOS DE COORDENADORES DE CURSO
(RESOLUÇÃO Nº 574 - CAS/INFI/UFMS, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025)

ETAPA	DATA E HORÁRIO
Inscrição para os cargos de coordenadores de curso	Das 8h até às 23h59min de 6 de novembro de 2025
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	7 de novembro de 2025
Prazo para recurso administrativo das inscrições deferidas e indeferidas	Até às 15h de 10 de novembro de 2025
Homologação das inscrições deferidas e indeferidas após recurso administrativo	11 de novembro de 2025
Eleição para os colegiados de curso	Das 8h até às 19h de 17 de novembro de 2025
Divulgação do resultado preliminar	18 de novembro de 2025
Prazo para recurso administrativo do resultado preliminar	Até às 15h de 19 de novembro de 2025
Divulgação do resultado final	20 de novembro de 2025

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Doroteia de Fatima Bozano, Presidente de Conselho**, em 15/10/2025, às 13:11, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5960131** e o código CRC **675D4A1B**.

CONSELHO DO INSTITUTO DE FÍSICA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.023229/2025-16

SEI nº 5960131

